

Termo de Parceria nº 001/2016

TERMO DE PARCERIA PARA DESCONTO INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL E INTELIGENCIA SOLUCOES EM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA (GRUPO INTELIGENCIA).

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita CNPJ nº 00.113.035/0001-37, com sede em Brasília/DF, no SHCS CR Quadra 505, Bloco "C", Loja 45, CEP 70.350-530, por seu Presidente, Contador **Adriano de Andrade Marrocos**, doravante denominado **CRCDF**, e **INTELIGENCIA SOLUCOES EM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA (GRUPO INTELIGENCIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.015/0001-62, com sede em Brasília/DF na SCS Quadra 4, Bloco A, Lote 219/237, Asa Sul, CEP 70.304-913, por seu representante legal, Sr. **Marcos Cesar Carneiro da Mota**, portador do CRC nº DF-010920/O-5 e CPF nº 581.984.155-72, doravante denominada **PARCEIRA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Termo de Parceria (doravante denominado **TERMO**), conforme cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1 O presente **TERMO** tem como objeto o estabelecimento de Parceria entre as Partes para a concessão, pela **PARCEIRA**, de desconto de 10% (dez por cento) nos preços dos cursos oferecidos pelo **GRUPO INTELIGÊNCIA** para os profissionais registrados no **CRCDF** (doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**) que comprovem sua regularidade e adimplência junto ao **CRCDF**.
- 1.2 Para a obtenção do referido desconto, os **BENEFICIÁRIOS** deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao **CRCDF**, mediante apresentação à **PARCEIRA** de certidão de regularidade profissional fornecida pelo CRCDF.
- 1.3 A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os **BENEFICIÁRIOS** e a **PARCEIRA** e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de Certidão atualizada.

Cláusula Segunda – Das despesas e pagamento

- 2.1 O pagamento dos valores devidos à **PARCEIRA** será efetuado diretamente pelos **BENEFICIÁRIOS**, nos termos ajustados no Contrato que vierem a firmar.
- 2.2 O **CRCDF** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos **BENEFICIÁRIOS**, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a **PARCEIRA**.
- 2.3 Os benefícios serão oferecidos pela **PARCEIRA** por mera liberalidade, não havendo para o **CRCDF** qualquer expectativa de remuneração decorrente presente **TERMO**, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre **PARCEIRA** e **CRCDF**.

Cláusula Terceira – Das obrigações das Partes

3.1 São obrigações da PARCEIRA durante a vigência deste TERMO:

- 3.1.1 Conceder aos **BENEFICIÁRIOS** que atenderem ao disposto no item 1.2 o desconto previsto na Cláusula Primeira;

- 3.1.2 Não utilizar a marca ou o nome do **CRCDF**, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;
- 3.1.3 Fornecer, ao **CRCDF** e aos **BENEFICIÁRIOS**, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste **TERMO**;
- 3.1.4 Enviar toda e qualquer correspondência e/ou cobrança diretamente aos **BENEFICIÁRIOS**;
- 3.1.5 Enviar anualmente ao **CRCDF** e/ou sempre que solicitado, relação de **BENEFICIÁRIOS** deste Termo;
- 3.1.6 Fornecer ao **CRCDF** 2 (duas) bolsas no valor de 100% (cem por cento) em cursos ou treinamentos oferecidos pela **PARCEIRA**, a serem utilizadas a critério da Presidência do **CRCDF**.
- 3.2 São obrigações do **CRCDF** durante a vigência deste **TERMO**:
- 3.2.1 Divulgar em seu site institucional e em seu Boletim (1 e-mail por mês) os serviços e descontos relacionados a este **TERMO**;
- 3.2.2 Emitir a certidão de regularidade profissional dos **BENEFICIÁRIOS**, para o fim de concessão dos benefícios pela **PARCEIRA**.

Cláusula Quarta – Da Vigência

- 4.1 O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as Partes.
- 4.2 Não obstante o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente **TERMO** mediante envio de comunicação escrita à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for.
- 4.3 Os descontos oferecidos pela **PARCEIRA** serão mantidos até o término do curso em vigor, no momento da apresentação da denúncia contratual para o término antecipado do presente instrumento.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

- 5.2. O presente **TERMO** será considerado automaticamente rescindido nos seguintes casos:
- 5.2.1 Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste **TERMO**, não sanado no prazo que for atribuído à Parte infratora pela Parte inocente;
- 5.2.2 Caso ocorra falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou recuperação judicial, requerida, homologada ou decretada da Parte infratora;
- 5.2.3 Impossibilidade de cumprimento das obrigações em decorrência de força maior ou caso fortuito, caso essa impossibilidade persista por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais

- 6.1 O presente **TERMO** não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o **CRCDF** e a **PARCEIRA**, respondendo cada Parte pelo cumprimento da respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.
- 6.2 Nenhuma das Partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste **TERMO**, sem o prévio e exposto consentimento da outra Parte.
- 6.3 O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido com ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.
- 6.4 Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as Partes, formalizado mediante a elaboração de Termo Aditivo.

6.5 Os descontos previstos neste **TERMO** são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos cursos.

Cláusula Sétima – Do Foro

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente **TERMO**, as Partes elegem o Foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília/DF, 27 de Janeiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Contador Adriano de Andrade Marrocos – Presidente



INTELIGENCIA SOLUCOES EM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
Sr. Marcos Cesar Carneiro da Mota – Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:


Luciana Varela de Moura
Coordenadora da Assessoria Jurídica
CRC-DF